



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2^a REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM CURITIBANOS/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 02-2026

15 de janeiro de 2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 02-2026

Publico para conhecimento do 2º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

BANCO DE HORAS – HOMOLOGAÇÃO

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	
Referência: Dezembro 2025	SGPe: CBMSC 0001126/2026

OBM: 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos
Identificação: Sd BM Mtcl 719906-6 Luan da Silva AMORIN

Data	Horário	Horas Excedentes	Motivação	Autorização
21/12/2025	05:10 – 7:10	02:00	Deslocamento Reforço GBM Santa Cecília (Saída)	Cmt 1ª/2º BBM
22/12/2025	08:15 – 10:15	02:00	Deslocamento Reforço GBM Santa Cecília (Retorno)	Cmt 1ª/2º BBM
25/12/2025	05:35 – 07:35	02:00	Deslocamento Reforço GBM Santa Cecília (Saída)	Cmt 1ª/2º BBM
26/12/2025	08:15 – 10:00	02:00	Deslocamento Reforço GBM Santa Cecília (Retorno)	Cmt 1ª/2º BBM
29/12/2025	05:40 – 7:40	02:00	Deslocamento Reforço GBM Santa Cecília (Saída)	Cmt 1ª/2º BBM
30/12/2025	09:05 – 11:05	02:00	Deslocamento Reforço GBM Santa Cecília (Retorno)	Cmt 1ª/2º BBM
Totalizando no mês		12:00		

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR	
Referência: Janeiro 2026	SGPe: CBMSC 0001126/2026

OBM: 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos
Identificação: Sd BM Mtcl 719906-6 Luan da Silva AMORIN

Data	Horário	Horas Excedentes	Motivação	Autorização
02/01/2026	05:50 – 7:50	02:00	Deslocamento Reforço GBM Santa Cecília (Saída)	Cmt 1ª/2º BBM
03/01/2026	08:00 – 10:00	02:00	Deslocamento Reforço GBM	Cmt 1ª/2º BBM

			Santa Cecília (Retorno)	
06/01/2026	05:40 – 7:40	02:00	Deslocamento Reforço GBM Santa Cecília (Retorno)	Cmt 1ª/2º BBM
07/01/2026	08:05 – 10:05	02:00	Deslocamento Reforço GBM Santa Cecília (Retorno)	Cmt 1ª/2º BBM
Totalizando no mês		08:00		

Ao Sr Maj BM Comandante da 1ª/2ºBBM,

1. Solicito a homologação de horas excedentes no SIGRH para Sd BM Mtcl 719806-6 Luan da Silva AMORIM do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos;
2. Tal solicitação prende-se ao fato de que o citado bombeiro utilizou de suas horas de folga para deslocamento entre Campos Novos e Santa Cecília e vice-versa, a fim de reforçar a Guarnição daquela OBM.

Campos Novos, data da assinatura eletrônica.

Cap BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3º/1ª/2ºBBM

1. Homologo.
2. Proceda-se a publicação em boletim interno.

Curitibanos, data da assinatura eletrônica.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 02 da 1ª/2ºBBM, de 15/01/26)

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

COMANDOS DIVERSOS

No período de 30/12/2025 à 13/01/2026, avocou o Comando do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, o Maj BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO, em substituição ao 3º Sgt BM Mtcl 929149-0 MAURI EDGAR KIÉSKI, em razão de gozo de licença paternidade.

No período de 15/01/2026 à 13/02/2026, responde pelo Comando do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, o 3º Sgt BM Mtcl 929277-2 ALEXANDRE BARTSCH, em substituição ao 3º Sgt BM Mtcl 929149-0 MAURI EDGAR KIESKI, em razão de gozo de férias regulamentares.

PORTRARIA Nº 683/2025/CBMSC, de 08/12/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual; combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022, resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, para exercer o cargo de Coordenador Regional no Município de Campos Novos, para atuar em função de interesse Bombeiro Militar, o Cb BM Mtcl 929241-1 CAIO CESAR NILES, com ônus para origem, a contar de 5 de janeiro de 2026. (Processo SDC 2109/2025).

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.664 de 18/12/2025)
(Transcrito do BCBM Nº 01 da 2º/2ºBBM, de 08/01/26)

PORTRARIA Nr 01-26-2º/1º/2ª/2º BBM, DE 09/01/26.

Designação de Encarregado para aplicação do TAF-BC.

O COMANDANTE DO 2º/1º/2ª/2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 3º Sargento BM Mtcl 931835-6 DANILo Junqueira Gomes e 3º Sargento BM Mtcl 933567-6 Jean SAUER, para proceder o Teste de Aptidão Física visando avaliar a aptidão física dos bombeiros comunitários que se encontravam inativos e que pretendem retornar às atividades junto ao 2º/1º/2ª/2º BBM – Tangará.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

3º Sargento BM JEAN SAUER

Respondendo ao comando do 2º/1º/2ª/2º BBM
(Transcrito da NB Nº 02 da 2º/2ºBBM, de 15/01/26)

PORTRARIA Nº 1/2026/IT/CBMSC, de 15 de janeiro de 2026.

O COMANDANTE DO 2º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **Instaurar** o Inquérito Técnico nº 1/2026/CBMSC, a fim de apurar os danos causados na VTR ASU 528, placa RYZ5A71 da OBM de Monte Carlo, conduzida pelo Bombeiro Civil Profissional MAICON ANTÔNIO PADILHA DE LIMA - CPF 050.802.949-06, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 02 de janeiro de 2026, envolvendo a referida viatura e um veículo particular Placa MJM9C68, modelo Volkswagen Amarok, conforme Nota N° 7-26-2ºBBM: Comunicação de acidente de trânsito - Campos Novos anexa a presente portaria.

Art. 2º **Designar** o ST BM Mtcl 916142-2 DJALMA SANTOS NILES, para proceder ao Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do IT, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI do 2º BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, na data da sua assinatura.

Tenente Coronel BM ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS
Comandante do 2º BBM

Ordem de Serviço N° 1-26-2ºBBM: Plano de Instrução

e Manutenção Diária (PIMD) 2026 para as guarnições Curitibanos, 16 de janeiro de 2026.
de serviço da sede do 2ºBBM

Estabelece a elaboração de instruções teóricas e práticas relacionadas às áreas operacionais na sede do 2º BBM.

O COMANDANTE DA 1ª/2ºBBM, no uso de suas atribuições, DETERMINA a organização do Plano de Manutenção e Instrução Diária (PIMD) para o ano corrente (2026).

1 FINALIDADE

A presente Ordem tem por finalidade regular a rotina da Instruções Diárias junto às Guarnições, buscando respeitar e oportunizar treinamentos nas áreas consideradas de maior necessidade dentro serviço operacional sugeridas pelos bombeiros operacionais.

2 REFERÊNCIAS

a) Ordem Administrativa Nr 2-25-1ª/2ºBBM, que atualiza a distribuição de funções, atribuições e responsabilidades no âmbito da sede do 2º BBM.

3 ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 Situação

3.1.1 As atividades operacionais são exercidas por Bombeiros Militares (BBMM) e Bombeiros Comunitários (BBCC), e a instrução diária faz-se necessária para a integração e para a atualização de procedimentos operacionais através de treinamentos dos agentes empregados no atendimento a ocorrências.

3.1.2 O desenvolvimento dos treinamentos operacionais na sede do 2º BBM por meio do Plano de Instrução e Manutenção Diária (PIMD) será realizado com o objetivo de aplicação a partir do mês de fevereiro de 2026.

3.1.3 As áreas definidas para o desenvolvimento, a quantidade de instruções que deverão ser confeccionadas por área, e os meses previstos para execução são os seguintes:

- a) Manutenção de Viaturas (6 instruções para FEVEREIRO);
- b) Motomecanizados (6 instruções para MARÇO);
- c) Combate a Incêndio Urbano (6 instruções para ABRIL);
- d) Atendimento Pré-Hospitalar (6 instruções para MAIO);
- e) Resgate Veicular (6 instruções para JUNHO);
- f) Noções de Busca Terrestre (6 instruções para JULHO);
- g) Salvamento em Altura (6 instruções para AGOSTO);
- h) Corte de Árvore (6 instruções para SETEMBRO);
- i) Manejo de Insetos (3 instruções para OUTUBRO);

- j) Produtos Perigosos (3 instruções para OUTUBRO);
- k) Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (2 instruções para NOVEMBRO);
- l) Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas (2 instruções para NOVEMBRO);
- m) Combate a Incêndio Florestal (2 instruções para NOVEMBRO);
- n) Intervenção em Áreas Deslizadas (2 instruções para NOVEMBRO);
- o) Noções da Área de Segurança Contra Incêndio (6 instruções para DEZEMBRO).

3.1.4 Para cada área definida, haverá um responsável mais um auxiliar para gestão do conteúdo (exceto Btr, BREC, BRIE, CIF e IAD, com apenas um responsável), que deverão produzir instruções sobre as áreas operacionais, conforme Item 3.1.3.

3.1.5 As instruções devem ser reproduzidas em todas as Guarnições de Serviço (GuSv), sob responsabilidade do Chefe de Socorro, podendo ser delegada a outro bombeiro da GuSv que detenha mais conhecimento técnico na área.

3.2 Prazos

3.2.1 O prazo para entrega das instruções a serem realizadas em fevereiro será 31/01/2026, de modo que a primeira instrução (sobre Manutenção de Viaturas) deve estar formatada para aplicação no primeiro dia do mês.

3.2.2 As demais podem ser enviadas até 26/02/2026.

4 EXECUÇÃO

4.1 Desenvolvimento

4.1.1 As instruções devem ser planejadas com base nos materiais didáticos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), e de modo que as 4 (quatro) guarnições consigam reproduzir durante o serviço, através de aulas teóricas e/ou oficinas práticas, com a utilização da sala de aula, campo e/ou equipamentos operacionais.

4.1.2 Devem ser enviadas as instruções/apresentações e/ou plano de aula (especialmente quando se tratar de instruções exclusivamente práticas) ao e-mail 2b3@cbm.sc.gov.br, com cópia para 21cmt@cbm.sc.gov.br, conforme prazos estabelecidos em 3.2.

4.1.3 As instruções obrigatórias a serem realizadas no mês de janeiro serão sobre Ética e Disciplina e sobre o Atendimento pela Central de Emergências (COBOM).

4.2 Responsáveis

- a) Manutenção de Viaturas: Sgt BM CLÓVIS e Sgt BM MOLIM;
- b) Motomecanizados: Sgt BM BRITTO e Sd BM GUILHERME
- c) Combate a Incêndio Urbano: Sgt BM JOÃO ARI e Cb BM CARVALHO;
- d) Atendimento Pré-Hospitalar: Sd BM CARDOSO e Sd BM YONÁ;
- e) Resgate Veicular: Sgt BM KIÉSKI e Sd BM ROGER;
- f) Noções de Busca Terrestre: Sd BM VILA NOVA;
- g) Salvamento em Altura: Cb BM PAULO e Cb BM DELEZÚ;
- h) Corte de Árvore: Sgt BM GATNER e Sd BM VILA NOVA;
- i) Manejo de Insetos: Sgt BM WASHINGTON e Sd BM MAGERANT;
- j) Produtos Perigosos: Sd BM PLÁCIDO e Sd BM GUSTAVO;
- k) Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas: Cb BM KLEYTON;
- l) Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas: Cb BM ORTIZ;
- m) Combate a Incêndio Florestal: Sd BM FERMIANO;
- n) Intervenção em Áreas Deslizadas: Cb BM SÉRGIO GATNER;
- o) Noções da Área de Segurança Contra Incêndio: Cb BM CARVALHO e Sd BM RIOS;

4.3 Acompanhamento

4.3.1 Após a realização da instrução, o Chefe de Socorro deverá registrar a atividade no Relatório Diário (Livro).

4.3.2 O trabalho será monitorado pelo Comandante da 1ª/2ºBBM, junto à seção B-3/2ºBBM.

4.3.2 Caso seja necessária a troca de algum militar designado para a confecção das instruções, deverá ser contatado o auxiliar de B-3.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1 Esta ordem entra em vigor a partir da publicação em Boletim Interno do 2º BBM.

Major BM RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO

Comandante da 1ª/2ºBBM

Ordem Administrativa Nº 1-26-2ºBBM: Rotina dos Bombeiros Comunitários na sede do 2ºBBM

Curitibanos, 16 de janeiro de 2026.

Estabelece normas para a rotina diária e para a conduta dos Bombeiros Comunitários (BBCC) na sede do 2º BBM.

O COMANDANTE DA 1ª/2ºBBM, no uso de suas atribuições, DETERMINA que todo o efetivo militar e comunitário da sede de Curitibanos observe as seguintes diretrizes.

1 FINALIDADE

Estabelecer diretrizes e padronizar a conduta do efetivo de Bombeiros Comunitários que atuam na sede do 2º BBM, visando assegurar a integração ao regime militar, a manutenção da disciplina, o zelo pelo ambiente de trabalho e a excelência no cumprimento do serviço voluntário prestado à comunidade.

2 REFERÊNCIAS

a) Portaria Nº 325/2024/CBMSC, de 26 de junho de 2024, que aprova a sexta edição da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG 10-03-BM).

b) Ordem Administrativa Nr 1-25-1ª/2ºBBM, que estabelece diretrizes para higienização, limpeza e organização dos ambientes, bem como regulamenta os horários de alvorada, de descanso e de pernoite para a Organização Bombeiro Militar (OBM) de Curitibanos.

3 ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 Rotina e Parada Diária

3.1.1 A passagem de serviço entre os Bombeiros Comunitários (BBCC) ocorrerá rigorosamente às 07h00 e às 19h00, momento em que são repassadas as alterações e ordens vigentes, bem como realizada conferência dos materiais.

3.1.2 Diariamente, às 08h00, será realizada a parada diária em frente ao Pavilhão Nacional, com a presença obrigatória dos Bombeiros Militares (BBMM) das guarnições que saem e que entram, e dos BBCC da guarnição que entra.

3.1.3 O ato de hasteamento das bandeiras precede a passagem de serviço e deve ser executado pelos membros das guarnições que entram, sob a condução do Chefe de Socorro que sai ou do Aspirante-a-Oficial ou Oficial mais antigo presente.

3.1.4 Em caso de condições climáticas adversas, a parada diária pode ser realizada na garagem da OBM.

3.1.5. Os BBCC, acompanhados de um militar, devem realizar a conferência das viaturas do trem de socorro e providenciar os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para utilização durante o plantão.

3.1.6. Durante o serviço, o efetivo deve zelar pelos materiais sob sua responsabilidade, verificando o estado de conservação e o acondicionamento antes e depois do plantão. Qualquer alteração ou irregularidade deve ser prontamente repassada ao Chefe de Socorro.

3.1.7 Conforme a Ordem Administrativa Nr 1-25-1ª/2ºBBM, a alvorada dar-se-á às 06h30min para todo o efetivo, inclusive aqueles que não estão de serviço.

3.1.8 O horário de descanso de 12h00min às 14h00min é exclusivo para a guarnição operacional, enquanto o pernoite é autorizado a partir das 20h30min, respeitando-se o silêncio às 22h00min.

3.1.9 Em caso de necessidade, conveniência e oportunidade, o BC pode conduzir viaturas de emergência, desde que: seja maior de 21 anos, esteja habilitado na categoria a qual a viatura (veículo) pertence, de acordo com o disposto no artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro, e tenha sido aprovado no curso para condutores de veículos de emergência.

3.1.10 Ressalta-se que, em qualquer circunstância, o atendimento às ocorrências deve ser imediato, mesmo durante refeições, instruções ou períodos de repouso.

3.2 Atribuições do Chefe de Socorro

3.2.1 Cabe ao Chefe de Socorro conferir diariamente a apresentação pessoal dos BBCC, garantindo que estejam devidamente fardados conforme as normas vigentes.

3.2.2 Cabe ao Chefe de Socorro a inserção diária dos BBCC no cadastro da guarnição de serviço no sistema e193 e recolher, quando necessário, a assinatura do Bombeiro Comunitário (BC) que estiver prestando serviço voluntário não resarcido.

3.2.3 O Chefe de Socorro deve obrigatoriamente registrar no Relatório Diário (Livro do Chefe de Socorro) em qual viatura o BC foi escalado. Deve ser garantido um revezamento mensal de funções, assegurando que todos os BBCC operem nas diferentes frentes (AR, ASU, ABTR e AT, conforme disponibilidade), evitando a sobrecarga de alguns em detrimento de outros.

3.2.4 É responsabilidade do Chefe de Socorro garantir o bom andamento do serviço e o cumprimento das missões, zelando pelo estado de conservação dos equipamentos.

3.2.5 O Chefe de Socorro deve atribuir responsabilidades de limpeza e manutenção das dependências do quartel e das viaturas tanto aos militares quanto aos BBCC e Alunos BC de serviço, prezando pela assepsia do ambiente de trabalho.

3.3 Escala de Serviço

3.3.1 O BC deve enviar sua intenção de trabalho para o mês subsequente ao escalante até o dia 20 do mês corrente.

3.3.2 Alterações na escala devem ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante apresentação de justificativa.

3.3.3 O BC deve programar-se adequadamente para a prestação do serviço voluntário. Ao se escalar, assume um compromisso com a Corporação, não devendo cancelar seus serviços reiteradas vezes, utilizando tal prerrogativa apenas para situações imprevistas em sua programação pessoal, a fim de não gerar transtornos operacionais à OBM.

3.3.4 Para que o BC possa ser empregado novamente no serviço operacional, o intervalo de descanso deve ser igual ou superior ao turno trabalhado anteriormente.

3.4 Do uniforme

3.4.1 O uniforme deve ser utilizado exclusivamente durante a prestação do serviço ou eventos autorizados, sendo vedada sua utilização em compromissos particulares.

3.4.2 É proibido permanecer nas dependências do quartel em trajes civis, salvo para utilização da academia e em situações pontuais e específicas autorizadas pelo Comandante da OBM ou pelo Coordenador do Serviço Comunitário local.

3.4.3 Quando houver autorização para o uso de roupas civis nas dependências da OBM, é obrigatório que as bermudas ou saias (para o caso das femininas) tenham comprimento mínimo da altura do joelho. Além disso, é vedado o uso de blusas cavadas.

3.4.4 Quando uniformizado, o BC deve comparecer sempre asseado e com boa apresentação pessoal, conforme Manual de Apresentação Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

3.4.5 Os uniformes pertencem ao CBMSC e devem ser devolvidos em caso de inatividade ou desligamento, conforme os termos de adesão vigentes.

3.5 Hierarquia, Disciplina e Conduta

3.5.1 Os BBCC estão sujeitos às normas do CBMSC, o que inclui a observância estrita da hierarquia e da disciplina.

3.5.2 O BC deve dirigir-se aos militares utilizando o pronome "Senhor/Senhora" ou o respectivo Posto/Graduação.

3.5.3 A continência é um sinal de respeito aos símbolos nacionais e aos superiores hierárquicos.

3.5.4 Deve ser respeitada a precedência entre os 10 graus hierárquicos do serviço comunitário (do 1º ao 10º grau), bem como a antiguidade na relação entre bombeiro formado e aluno.

3.5.5 Não é permitida a realização de entrevistas ou a divulgação de notícias para a imprensa sem o prévio consentimento do Chefe de Socorro ou do Oficial responsável.

3.5.6 É proibida a postagem em perfis particulares de fotos ou vídeos de ocorrências que exponham vítimas, pacientes ou placas de veículos ou, de maneira negativa, o CBMSC.

3.5.7 A presença no quartel fora do horário regulamentar de serviço, inclusive aos finais de semana, depende de autorização prévia do Comandante da OBM ou do Coordenador do Serviço Comunitário local.

3.5.8 Ficam dispensados da autorização citada em 3.5.7 os casos de utilização da academia, de atendimento voluntário a ocorrências ou de participações em ações de caráter operacional, tais como treinamentos e instruções, desde que mantenha o Coordenador do Serviço Comunitário e/ou o Chefe de Socorro devidamente informados sobre sua presença e o período de permanência na OBM.

3.5.9 A permanência em áreas comuns, de circulação ou de atendimento deve ser pautada por uma postura corporal zelosa e profissional, sendo vedado deitar-se em sofás, bancos ou mobiliários diversos, bem como sentar-se em meios-fios ou encostar-se em muretas e parapeitos.

3.5.10 É proibido consumir, trazer ou portar qualquer tipo de bebida alcoólica para o interior do quartel, independentemente de estar ou não de serviço.

3.5.11 O ambiente de trabalho deve ser pautado pelo respeito mútuo e decoro. São proibidas quaisquer insinuações de cunho sexual, gestos obscenos ou a prática de atos libidinosos e momentos de intimidade sexual nas dependências do quartel, sendo tais condutas consideradas faltas graves passíveis de sanções disciplinares e desligamento, conforme as normas vigentes.

3.5.12 Qualquer descumprimento de ordens ou cometimento de transgressões disciplinares deve ser formalmente comunicado e registrado no livro de relatório diário para apuração da coordenação. Isso não exime o BM ou BC de corrigir a postura do transgressor quando presenciar, respeitando os preceitos de hierarquia e disciplina.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 As situações previstas nesta ordem não são limitantes, devendo o efetivo atentar-se ao cumprimento de outras normas vigentes, especialmente a Portaria Nº 325/2024/CBMSC, bem como ordens adicionais emitidas posteriormente.

4.2 Esta ordem entra em vigor a partir da publicação em Boletim Interno do 2º BBM.

4.3 Ficam revogadas ordens anteriores referentes aos assuntos abordados.

Major BM RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM

FÉRIAS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS - DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/26/2ºBBM

Referência: [SGPe CBMSC 00000554/2026]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Sd BM Mtcl 609808-8 CLEOMAR LOVATTO PALMA, do 4º2º/2ª/2ºBBM – Caçador, por 10 (dez) dias, a contar de 04/02/2026, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Videira, 12 de janeiro de 2026.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Respondendo pelo Comando da 2ª/2º BBM
(Transcrito da NB Nº 02 da 2ª/2ºBBM, de 15/01/26)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Aprovo o elogio proposto pelo 1º Tenente BM Mtcl 980955-4 Runan Aguirre Suares ao 3º Sargento BM Mtcl 933567-6 JEAN SAUER pelos excelentes informes periciais apresentados no sistema de Perícia do CBMSC, os quais se destacam pela riqueza de detalhes, clareza das informações e elevado nível técnico. Ressalta-se que, além de suas atribuições como Chefe de Socorro da OBM de Tangará, o Sargento Sauer executa atividades de perícias como Inspetor de Incêndio na área da 2ª Companhia do 2ºBBM, demonstrando profissionalismo, dedicação e elevado senso de responsabilidade, contribuindo significativamente para a eficiência e credibilidade das atividades operacionais e periciais da Corporação.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 02 da 1ª/2ºBBM, de 15/01/26)

Aprovo o elogio proposto pelo 1º Tenente BM Mtcl 980955-4 Runan Aguirre Suares ao 1º Sargento BM Mtcl 920525-0 MARCOS JOSÉ HELLING, Inspetor de Incêndio na área da 1ª Companhia do 2ºBBM, pela evolução constante e significativa na elaboração de seus informes periciais. Observa-se, ao longo do tempo, uma melhora contínua na qualidade de seus trabalhos, que passaram a apresentar maior completude, clareza e riqueza de informações. Tal desempenho demonstra comprometimento, senso de responsabilidade e busca permanente pelo aperfeiçoamento

profissional, contribuindo de forma relevante para a qualidade das atividades periciais e para o fortalecimento da imagem institucional da Corporação.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO

Comandante da 1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 02 da 1ª/2ºBBM, de 15/01/26)

Elogio, por dever de justiça, o Soldado BM Mtcl 720026-9 GUSTAVO OLIVEIRA FLORINDO pela atuação como operador da Central de Emergências (COBOM), evidenciada durante a gestão de ocorrências de incêndio atendidas no município de Videira no dia 1º de janeiro de 2026, em situação de elevada demanda das linhas de atendimento. Conforme registrado, o Sd BM Gustavo realizou com eficiência a triagem das chamadas recebidas, possibilitando ao COBOM a correta análise de risco e a alteração de prioridade no atendimento, direcionando o Trem de Socorro para o incêndio no bairro Vila Verde, ocorrência que apresentava maior potencial de propagação em área densamente povoada, em detrimento de outra já em fase de diminuição. Destaca-se, de forma determinante, a agilidade no envio das localizações exatas por meio do aplicativo WhatsApp, recurso que permitiu a alteração de rota das viaturas ainda durante o deslocamento, evitando perda de tempo e contribuindo para a pronta chegada da guarnição ao local correto. Ressalta-se, ainda, a coordenação célere do apoio da Polícia Militar e a mobilização antecipada da OBM de Fraiburgo, assegurando o atendimento simultâneo das ocorrências. A atuação demonstrada pelo Sd BM Gustavo é digna de reconhecimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Individual, averbe-se.

Curitibanos, 16 de janeiro de 2026.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO

Comandante da 1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 02 da 1ª/2ºBBM, de 15/01/26)

Elogio, por dever de justiça, o 1º Sargento BM Mtcl 923476-4 ALFREDO GOETTEN NETO pela atuação dedicada no desempenho de suas atribuições administrativas, com destaque para a gestão financeira da Organização Bombeiro Militar (OBM) de Curitibanos. No exercício de suas funções, o 1º Sgt BM Alfredo atua diretamente no acompanhamento da manutenção da frota, no controle financeiro, bem como na condução dos processos de empenho, aquisições e cotações. É responsável, ainda, pela elaboração e conferência de balancetes, análise de extratos bancários e encaminhamento de notas para pagamento. Seu domínio técnico sobre os procedimentos da Seção B-4 faz com que seja reconhecido como referência para os demais militares, prestando apoio, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a padronização dos processos internos. A atuação do referido militar é digna de reconhecimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Individual, averbe-se.

Curitibanos, 16 de janeiro de 2026.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO

Comandante da 1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 02 da 1ª/2ºBBM, de 15/01/26)

Elogio, por dever de justiça, o Bombeiro Comunitário RODRIGO RICARDO TREVISOL pela postura voluntária e comprometida demonstrada durante o atendimento a uma ocorrência de incêndio em edificação industrial no município de São Cristóvão do Sul-SC, no dia 10 de janeiro de 2026. Após o término de seu plantão, o BC Trevisol permaneceu voluntariamente no local, prestando apoio à guarnição no período aproximado das 08h00 às 17h00, auxiliando com apoios de caráter operacional e logístico, como fornecimento de caixa térmica, talheres e materiais de apoio. A conduta evidencia

espírito colaborativo alinhado com os valores do Corpo de Bombeiros Militar, sendo digna de reconhecimento institucional. Individual, averbe-se.

Curitibanos, 16 de janeiro de 2026.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO

Comandante da 1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 02 da 1ª/2ºBBM, de 15/01/26)

Elogio, por dever de justiça, o 1º Sargento BM Mtcl 923857-3 RODRIGO TAMANINI DA SILVA pela atuação consistente no âmbito da Seção B-3, com destaque para as atividades relacionadas à gestão dos cursos e treinamentos do 2º BBM, ao acompanhamento do Programa de Instrução e Manutenção Diária (PIMD) e ao desenvolvimento dos programas comunitários da unidade. No desempenho de suas funções, o 1º Sgt BM Rodrigo demonstra organização, conhecimento dos processos sob sua responsabilidade e comprometimento com a execução das demandas, contribuindo para a regularidade das atividades administrativas e para o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pela Seção. A conduta adotada evidencia profissionalismo e alinhamento com os objetivos do Corpo de Bombeiros Militar, sendo digna de reconhecimento. Individual, averbe-se.

Curitibanos, 16 de janeiro de 2026.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO

Comandante da 1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 02 da 1ª/2ºBBM, de 15/01/26)

PORTRARIA Nº 1/2026/SIND/CBMSC, de 16 de janeiro de 2026.

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (2º BBM), no uso de suas atribuições previstas no art. 4º do Regulamento de Sindicância e Investigação Preliminar do CBMSC c/c art. 4º, XVIII, e art. 6º, XI, ambos da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios),

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** a Sindicância nº 1/2026/CBMSC, com o objetivo de apurar as circunstâncias comunicadas através da Nota N° 32-26-2ºBBM: Comunicação de fato, anexa a presente portaria, relativo a danos ao patrimônio do CBMSC, em tese cometidos pelo Sr. MARCO AURÉLIO NUNES - CPF 024.369.269-21, durante atendimento de ocorrência pela guarnição da OBM do município de Lebon Régis.

Art. 2º **Designar** o Asp Of BM Mtcl 719679-2 FELIPE VIANA DE PAULA LOBO como encarregado, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para fins de coleta de provas e prática de todos os demais atos necessários ao deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 30 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para envio dos autos e apresentação de relatório circunstanciado.

Art. 4º **Publicar** esta Portaria no Boletim do 2º BBM, a qual entra em vigor na data de sua assinatura.

Tenente Coronel BM ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS

Comandante do 2º BBM

PORTARIA Nº 02/2026/PAD/CBMSC, de 15 de janeiro de 2026.

O COMANDANTE DO 3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (3º/1ª/2º BBM), no uso das suas atribuições previstas no artigo 9º do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC (R-3),

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026/CBMSC, com o objetivo de apurar a possível prática de transgressão disciplinar atribuída ao Sd BM Mtcl 719747-0 Weslen Rosa Mendes, que, conforme Nota Nº 915-25-2º/3º/1ª/2ºBBM: Comunicação do Chefe de Socorro teria, no dia 29 de dezembro de 2025, chegado atrasado para assumir o serviço na Função de Chefe de Socorro na OBM de Monte Carlo, infringindo, em tese, os itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) e 97 (ofender, provocar ou desafiar superior), todos do Anexo I do Decreto nº 12.112, 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC (R-3).

Art. 2º **Designar** o 3º Sargento BM Mtcl 929277-2 ALEXANDRE BARTSCH como encarregado, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para fins de coleta de provas e prática de todos os demais atos necessários ao deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 45 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para envio dos autos e apresentação de relatório circunstanciado.

Art. 4º Solicitar a **publicação** desta Portaria no Boletim Interno do 2º BBM, a qual entra em vigor na data de sua assinatura.

Capitão BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3º/1ª/2º BBM

PORTARIA Nº 01/2026/PAD/CBMSC, de 07 de Janeiro de 2026.

O COMANDANTE DO PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇO DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, CAPITÃO BOMBEIRO MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo ST BM Mtcl 908194-1 GILMAR GOMES MENDES, conforme denúncia registrada no Sistema de Ouvidoria sob nº 47660/2025, cuja descrição do fato encontra-se em anexo a esta Portaria. A denúncia relata que, no dia 17 de novembro de 2025, por volta das 21h40min, durante atendimento telefônico realizado por meio da Central de Emergência 193, a comunicante solicitou socorro em razão de uma tentativa de suicídio, informando que sua amiga havia enviado mensagens indicando a intenção de tirar a própria vida, bem como que já possuía histórico de tentativas anteriores. Segundo o relato, o atendente — identificado como o referido militar — teria informado que a ocorrência não seria de competência do Corpo de Bombeiros Militar, mas sim da Polícia Militar, além de ter minimizado a gravidade da situação ao afirmar que “quem avisa que vai se matar não faz, apenas ameaça”. Em razão da negativa de atendimento, a vítima teria sido socorrida por populares e, posteriormente, recebeu atendimento hospitalar. Por tal conduta, o militar teria infringido, em tese, o item nº 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta

de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º **Designar** a Asp Of BM Mtcl 719648-2 EDYANE LOPES ANDRADE, como Encarregada deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI/BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 07 de janeiro de 2026.

Capitão BM JOSÉ CÉSAR DA SILVA NETO
Comandante do PCSV/2ºBBM

PORTRARIA Nº 37/2026/FAC/CBMSC, de 14 de janeiro de 2026.

O 3º Sargento BM DANILO JUNQUEIRA GOMES, Coordenador do Serviço Comunitário do 2º/2ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Ficha de Apuração de Conduta Nr 37/2026/FAC/CBMSC, a fim de apurar transgressão disciplinar cometida, pela BC Rafaela dos Santos LOCATELLI, CPF: 090561189-60 por ter, em tese, não cumprir a carga horária mínima semestral de 120 horas do segundo semestre de 2025. Fato este que pode ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista na IG-10-03-BM Art. 22 Item I (prestar no mínimo 120 horas de serviço comunitário em cada semestre).

Art. 2º Designar o Soldado BM Mtcl 979801-3 Dionei STANK Borges como encarregado da ficha de apuração de conduta (FAC), delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em NB da 2ª/2ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 14 de Janeiro de 2026.

3º Sargento BM DANILO JUNQUEIRA GOMES
Coord Sv Comunitário do 2º/2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 02 da 2ª/2ºBBM, de 15/01/26)

PORTARIA Nº 38/2026/FAC/CBMSC, de 14 de janeiro de 2026.

O 3º Sargento BM DANILO JUNQUEIRA GOMES, Coordenador do Serviço Comunitário do 2º/2ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Ficha de Apuração de Conduta Nr 38/2026/FAC/CBMSC, a fim de apurar transgressão disciplinar cometida, pelo BC Bruno Henrique da Silva CAMPOS CPF: 097145249-03 por ter, em tese, não cumprir a carga horária mínima semestral de 120 horas do segundo semestre de 2025. Fato este que pode ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista na IG-10-03-BM Art. 22 Item I (prestar no mínimo 120 horas de serviço comunitário em cada semestre).

Art. 2º Designar o Soldado BM Mtcl 609806-1 Clayton ELIAS Grathwohl como encarregado da ficha de apuração de conduta (FAC), delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em NB da 2ª/2ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 14 de Janeiro de 2026.

3º Sargento BM DANILO JUNQUEIRA GOMES
Coord Sv Comunitário do 2º/2ª/2ºBBM

PORTARIA Nº 39/2026/FAC/CBMSC, de 14 de janeiro de 2026.

O 3º Sargento BM DANILO JUNQUEIRA GOMES, Coordenador do Serviço Comunitário do 2º/2ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Ficha de Apuração de Conduta Nr 39/2025/FAC/CBMSC, a fim de apurar transgressão disciplinar cometida, pela BC Jacqueline de Oliveira ALVES, CPF: 088981109-10 por ter, em tese, não cumprir a carga horária mínima semestral de 120 horas do segundo semestre de 2025. Fato este que pode ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista na IG-10-03-BM Art. 22 Item I (prestar no mínimo 120 horas de serviço comunitário em cada semestre).

Art. 2º Designar o Cabo BM Mtcl 933501-3 Everton KLEINUBING Kafer como encarregado da ficha de apuração de conduta (FAC), delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em NB da 2ª/2ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 14 de Janeiro de 2026.

3º Sargento BM DANILO JUNQUEIRA GOMES
Coord Sv Comunitário do 2º/2ª/2ºBBM

Quartel do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Curitibanos/SC, 15 de janeiro de 2026.

Tenente Coronel BM ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4I2YA0M0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **ANDRE LUIS HACH PRATTS** (CPF: 056.XXX.269-XX) em 16/01/2026 às 18:23:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2019 - 18:10:56 e válido até 24/04/2119 - 18:10:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDAwNi82XzIwMjZfNEkyWUEwTTA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000006/2026** e o código **4I2YA0M0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.